



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1662, DE 02 DE JULHO DE 2021.

### NOMEIA OS MEMBROS DO CODEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), senhor Norival Francisco de Lima, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal 318/99 com redação dada pela Lei nº 883 de 19/08/13 e,

Considerando a necessidade de se atualizar a composição do CODEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, de modo a possibilitar seu pleno funcionamento;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA - criado pela Lei Municipal nº 318/99, alterada pela Lei nº 883/2013, fica composto dos seguintes membros:

#### I - Poder Público Municipal

##### a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Mackson Antonio da Silva - Titular
- Keila Aparecida Campos - Suplente

##### b) Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Fábio de Castro Alves - Titular
- José Eurípedes Roriz – Suplente

##### c) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Agricultura

- Leandro Alves Lorena - Titular
- Sandro Francisco da Silva – Suplente

##### d) Secretaria Municipal de Saúde

- Jonas Marques da Costa Neto - Titular
- Estelamar Pimenta de Jesus – Suplente

#### II - Representantes dos Órgãos da Administração Pública Estadual

- Sandro Cristianno Bandeira Rodrigues - Titular/EMATER
- Mário Angelo Pinto - Suplente/COPASA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
MINAS GERAIS

**III - Representante das indústrias sediadas no Município**

- Maura Helena de Miranda Nunes - Titular
- Bruna Dias dos Santos - Suplente/Votorantim Cimentos

**IV - Representante dos setores organizados da sociedade**

- Matheus Henrique de Souza
- Cristovão de Souza de Oliveira

**Art. 2º** - Os membros do conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 3º** - As competências, a estrutura e o funcionamento do Conselho são as constantes da Lei nº 318/99 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 02 de Julho de 2021.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**